## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque 🖥





Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI N° 51/2023-L, DE 22/05/2023 AUTÓGRAFO N° 5690/2023, DE 21/06/2023 LEI N°

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PL)

Dispõe sobre a "Campanha de Combate a Golpes Financeiros Praticados Contra Idosos" no âmbito da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha de Combate a Golpes Financeiros Praticados Contra Idosos" no âmbito da estância Turística de São Roque, voltada a fraudes e golpes praticados por meio de contato telefônico ou via internet.

**Art. 2º** A campanha de combate aos golpes financeiros praticados contra idosos tem como propósito:

 I – enfrentar a violência institucional, entendida como a contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros, sem o consentimento ou o pleno conhecimento dos idosos quanto às disposições dos contratos;

II – coibir a violência financeira ou patrimonial contra idosos, no âmbito familiar ou comunitário, decorrente das seguintes formas de exploração ilegal:

a) apropriação indébita de recursos financeiros

ou de bens materiais;

b) administração fraudulenta de cartão de

benefício previdenciário.

**Art. 3º** A campanha de combate aos golpes financeiros pautar-se-á pelas seguintes ações:

 I – promover o esclarecimento e a sensibilização da população quanto às medidas de proteção e auxílio às vítimas de golpes financeiros;

 II – estimular a sociedade civil a utilizar meios de comunicação para divulgar ações de prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra idosos.

## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Art. 4º** Poderão ser firmados convênios e/ou parcerias com empresas privadas e órgão de defesa do consumidor para efetivação da campanha.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor decorridos 30 (trinta) dias da data de sua publicação oficial.

Aprovado na 20ª Sessão Ordinária, de 20 de junho de 2023.

## **RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

**NEWTON DIAS BASTOS** 

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA** 

2º Secretário